



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 1721/2026

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de quatro Conjuntos de Contemplação, destinados para uso público, na Praça Arthur Ritter de Medeiros (pontos indicados na Planta Baixa), conforme documentação em anexo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de qualificar a infraestrutura da Praça Arthur Ritter de Medeiros, proporcionando à comunidade espaços adequados para contemplação, descanso e convivência social. A praça constitui um importante ponto de encontro da população, sendo amplamente utilizada para atividades de lazer, recreação, eventos e integração comunitária. Entretanto, verificou-se a necessidade de implantação de estruturas específicas que ofereçam maior conforto e funcionalidade aos usuários, especialmente em locais estratégicos previamente definidos em planta baixa elaborada pela Administração Municipal. A construção dos quatro Conjuntos de Contemplação visa atender essa demanda, contribuindo para a valorização do espaço público, o embelezamento urbano e a ampliação das áreas destinadas ao bem-estar da população. Além disso, a intervenção está alinhada às políticas municipais de melhoria dos espaços coletivos, incentivo à utilização das áreas públicas e promoção da qualidade de vida dos cidadãos, tornando a praça um ambiente mais atrativo, acessível e adequado às necessidades da comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista na linha 107 do Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso para o exercício do ano de 2026, conforme Decreto Municipal nº 3.900 de 30 de dezembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de construção de quatro Conjuntos de Contemplação, destinados para uso público, na Praça Arthur Ritter de Medeiros (pontos indicados na Planta Baixa), conforme documentação em anexo. O serviço é de natureza de obra de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

Opta-se pela **Concorrência Eletrônica**, com fundamento no art. 28, II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço.

Serão necessários, à título de habilitação:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n 4.358/2002.

3.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos 10% do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 3.5.1.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 3.5.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 3.5.1.3.** Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 3.5.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 3.5.1.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.6.1. Obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.6.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direto e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

3.6.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios;

3.6.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.6.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.6.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

3.6.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

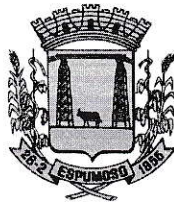
3.6.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

3.6.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

3.6.1.9. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

3.6.1.10. A empresa responsável pela execução compromete-se a realizar os serviços conforme as especificações e detalhamentos constantes nos referidos projetos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica em todas as etapas da construção;

3.6.1.11. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.7. Condições de execução das obras:

3.7.1. A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.

3.7.2. A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.

3.7.3. A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

3.7.4. A Contratada deverá ser responsável pelo uso de EPI's, dispondo-os dos mesmos para seus funcionários;

3.7.5. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido neste memorial, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre as partes, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

3.7.6. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.

3.7.7. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

3.7.8. A fiscalização das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva do EMPREITEIRO, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

3.7.9. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.7.10. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

3.7.11. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

3.7.12. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.

3.7.13. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

3.7.14. A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

3.7.15. Será obrigatório o uso, no canteiro de obras, de calçado apropriado ao tipo de serviço (botinas com solado resistente e com isolamento, botas de borracha de cano longo etc.), bem como o uso de proteção ocular adequada ao tipo de serviço.

3.7.16. Os trabalhos que exijam proteção das mãos devem ser realizados com luvas de segurança de material adequado ao tipo de serviço.

3.7.17. Será obrigatória a utilização de protetores respiratórios nos trabalhos que houver liberação de poeiras e de capacete em todo o canteiro de obras.

3.7.18. Ficará a cargo e responsabilidade da empresa contratada, devido ao tráfego de veículos e pedestres, no local da obra, a colocação de placas de sinalizações.

3.7.19. Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

3.7.20. A segurança do trabalho poderá ser fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

3.8. Hipóteses de sanção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

3.8.1. Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.2. Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3. Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

3.8.4. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.9. Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

3.9.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

3.9.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3.9.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro as construções considerando as características das obras expressas no Memorial Descritivo anexado neste Estudo Técnico Preliminar, sendo:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA
------	-------	------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

01	Praça Arthur Ritter de Medeiros	Construção de quatro Conjuntos de Contemplação, destinados para uso público na Praça Arthur Ritter de Medeiros.
----	---------------------------------	---

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de implantação de espaços destinados à contemplação e convivência dos usuários da Praça Arthur Ritter de Medeiros. Entre as soluções identificadas, destacam-se a aquisição de estruturas pré-fabricadas padronizadas, a instalação de mobiliário urbano modular e a construção de conjuntos personalizados executados por empresa especializada em obras e serviços de engenharia.

Considerando as características específicas do local, a necessidade de integração arquitetônica com os demais elementos da praça, a durabilidade esperada, a segurança dos usuários e a adequação aos pontos definidos em planta baixa, verificou-se que a alternativa mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para a construção dos quatro Conjuntos de Contemplação conforme projeto elaborado pela Administração Municipal.

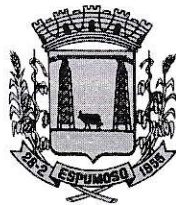
Essa solução permite atender integralmente às especificações técnicas, garantir a qualidade dos materiais empregados, assegurar a correta execução dos serviços e proporcionar maior vida útil às estruturas, resultando em melhor aproveitamento do investimento público e valorização do espaço urbano destinado ao lazer e à convivência da população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçado na tabela SINAPI gerada pelo Setor de Engenharia municipal, o custo total para execução do objeto corresponde à R\$ 79.418,31 (setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais com trinta e um centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na construção de quatro Conjuntos de Contemplação, destinados para uso público, na Praça Arthur Ritter de Medeiros (pontos indicados na Planta Baixa). **7.1.** Inicialmente será realizada a limpeza da vegetação existente, promovendo a adequada preparação do terreno para a locação da obra. A calçada será executada com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

base em contrapiso armado, com utilização de malha metálica para reforço estrutural; Acabamento em revestimento porcelanato, padrão amadeirado, com acabamento natural sendo o modelo do revestimento será definido pelo setor de Engenharia e Arquitetura.

7.2. O pergolado será executado conforme especificações do projeto, Estrutura metálica com pintura na cor preto fosco com fixação realizada por meio de chumbadores metálicos diretamente no contrapiso.

7.3. Serão instalados postes de iluminação com as seguintes especificações: Modelo ornamental, conforme definido em projeto arquitetônico com iluminação com temperatura de cor 3000K (branco quente), Estrutura na cor preta, o mesmo deverá ser aprovado pelo setor de Engenharia e Arquitetura. Para fixação a execução de base em concreto com dimensões 40 x 40 x 30 cm. Previsão de infraestrutura com eletrodutos embutidos para passagem da fiação elétrica.

7.4. Serão instalados bancos conforme especificações abaixo: Modelo francês, com 1,50 m de comprimento com assento e encosto compostos por 7 réguas de madeira de lei, acabamento em verniz protetor. A Fixação com parafusos galvanizados em estrutura em alumínio fundido na cor preta. Quantidade: 02 unidades por módulo. Os mesmos deverão ser aprovados pelo setor de engenharia e Arquitetura.

7.5. Serão instalados refletores para complementação da iluminação do espaço nos postes de iluminação existentes. Tecnologia LED, 100 w temperatura de cor verde, com resistência e umidade, cabo de entrada de energia protegido.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Diante disso, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado para a presente contratação, uma vez que a divisão comprometeria a viabilidade técnica da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

execução dos serviços, exigiria maior esforço de fiscalização e gestão contratual por parte da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se proporcionar à população um ambiente público mais acolhedor, organizado e adequado para momentos de descanso, contemplação e convivência social na Praça Arthur Ritter de Medeiros. A implantação dos quatro Conjuntos de Contemplação contribuirá para a valorização do espaço urbano, ampliando as opções de utilização da praça por crianças, jovens, adultos e idosos, incentivando a permanência dos usuários e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade em relação aos espaços públicos municipais. Busca-se ainda promover maior conforto, acessibilidade, bem-estar e qualidade de vida aos cidadãos, além de qualificar a infraestrutura da praça, tornando-a mais atrativa para atividades de lazer, integração social e realização de eventos, em consonância com os objetivos de desenvolvimento urbano e valorização dos espaços coletivos do Município de Espumoso.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Gestor: Tarso dos Reis Fin, Engenheiro Civil – CREA/RS nº 257804.

Fiscal: Acácio Dolci Rosalen, Arquiteto e Urbanista – CAU A83054-2.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta de edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria do agente de contratação;
- d) Elaboração de minuta de contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta e eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho;
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais incluem a geração de entulho e resíduos de construção. Todavia, haverá medidas de mitigação como a destinação adequada dos resíduos e a utilização de materiais sustentáveis, serão adotadas para minimizar esses impactos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Espumoso, 15 de junho de 2026.


Dania Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo.

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 15/6/2026:


Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal